

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (AMENIDADES)

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Bruno Fernandes Ramos
Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos e.e.
Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio)
Unidade: Sesc Caldas Novas, Sesc Vila Boa e Sesc Pirenópolis
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Formato: Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço de aquisição de produtos de higiene pessoal (amenidades) para as unidades do Sesc Caldas Novas, Sesc Vila Boa e Sesc Pirenópolis, pelo período de 12 (doze) meses

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01				
LINHA DIA-A-DIA				
ITEM	UNIDADE DEMANDANTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD
1	Pousada Sesc Pirenópolis Hotel Sesc Vila Boa	Sabonete Pleat 30g Redondo - Linha Dia-a-Dia Descrição do produto: Essência: Erva-doce Tipo: Neutro, glicerizados Cor da Massa: Perolizada branca Peso: 30g Molde: Redondo Descrição da embalagem: Material: Plástico PVC transparente Impressão: Imagem enviada gravada na etiqueta em 2/0 cores	UND	46.000
2	Pousada Sesc Pirenópolis Hotel Sesc Vila Boa	Shampoo - Linha Dia-a-Dia Descrição do produto: Essência: Cítrica Tipo: Neutro Cor do líquido: Verde claro translúcido Volume: 30ml Descrição da embalagem: Material: Plástico PVC transparente Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: cristal transparente Modelo da Tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto Rótulo: BOPP transparente com impressão em 1 cor	UND	26.500

3	Pousada Sesc Pirenópolis Hotel Sesc Vila Boa	Condicionador - Linha Dia-a-Dia Descrição do produto: Essência: Cítrica Tipo: Neutro Cor do líquido: Padrão opaco Volume: 30ml Descrição da embalagem: Material: Plástico PVC transparente Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: cristal transparente Modelo da Tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto Rótulo: BOPP transparente com impressão em 1 cor	UND	19.500
4	Hotel Sesc Caldas Novas	Sabonete Pleat 30g Redondo - Linha Dia-a-Dia Descrição do produto: Essência: Erva-doce Tipo: Neutro, glicerinados Cor da Massa: Perolizada branca Peso: 30g Molde: Redondo Descrição da embalagem: Material: Plástico PVC transparente Impressão: Imagem enviada gravada na etiqueta em 2/0 cores	UND	224.000
5	Hotel Sesc Caldas Novas	Shampoo - Linha Dia-a-Dia Descrição do produto: Essência: Cítrica Tipo: Neutro Cor do líquido: Verde claro translúcido Volume: 30ml Descrição da embalagem: Material: Plástico PVC transparente Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: cristal transparente Modelo da Tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto Rótulo: BOPP transparente com impressão em 1 cor	UND	128.000
6	Hotel Sesc Caldas Novas	Condicionador - Linha Dia-a-Dia Descrição do produto: Essência: Cítrica Tipo: Neutro Cor do líquido: Padrão opaco Volume: 30ml Descrição da embalagem: Material: Plástico PVC transparente Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: cristal transparente Modelo da Tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto Rótulo: BOPP transparente com impressão em 1 cor	UND	96.000
LOTE 02				
LINHA ESPECIAL				
ITEM	UNIDADE DEMANDANTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD

7	Pousada Sesc Pirenópolis Hotel Sesc Vila Boa	<p>Sabonete Barra - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Essência: Verbena, Argan, Jasmin ou Bergamota Tipo: Neutro Cor da Massa: Perolizada branca Peso: 30g Molde: Quadrado</p> <p>Descrição da embalagem: Material: Papel Kraft 120g, vincada e dobrada, com abertura para retirar Sabonete: tamanho final de 6cm x 6cm Fechada com 1cm de espessura Impressão: 1 cor</p>	UND	14.600
8	Pousada Sesc Pirenópolis Hotel Sesc Vila Boa	<p>Sabonete Líquido - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Essência: Verbena, Argan, Jasmim ou Bergamota Tipo: Neutro Cor do líquido: Padrão Translúcido Volume: 30ml</p> <p>Descrição da embalagem: Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: âmbar Modelo da tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto</p>	UND	14.600
9	Pousada Sesc Pirenópolis Hotel Sesc Vila Boa	<p>Shampoo - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Essência: Verbena, Argan, Jasmim ou Bergamota Tipo: Neutro Cor do líquido: Padrão translúcido Volume: 30ml</p> <p>Descrição da embalagem: Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: âmbar transparente Modelo da tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto Material: Plástico PVC Rótulo: BOPP transparente Impressão: 1 cor com detalhes em Hot Stamping Dourado</p>	UND	8.500
10	Pousada Sesc Pirenópolis Hotel Sesc Vila Boa	<p>Condicionador - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Essência: Verbena, Argan, Jasmim ou Bergamota Tipo: Neutro Cor do líquido: Padrão translúcido ou opaco Volume: 30ml</p> <p>Descrição da embalagem: Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: âmbar transparente Modelo da tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto Material: Plástico PVC Rótulo: BOPP transparente Impressão: 1 cor com detalhes em Hot Stamping Dourado</p>	UND	6.200

11	Pousada Sesc Pirenópolis Hotel Sesc Vila Boa	<p>Hidratante - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Essência: Verbena, Argan, Jasmim ou Bergamota Tipo: Neutro Cor do líquido: Padrão opaco Volume: 30ml</p> <p>Descrição da embalagem: Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: Branco opaco Modelo da tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto Material: Plástico PVC Rótulo: BOPP transparente Impressão: 1 cor com detalhes em Hot Stamping Dourado</p>	UND	6.200
12	Pousada Sesc Pirenópolis Hotel Sesc Vila Boa	<p>Touca De Banho - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Modelo: universal Tamanho: único Material: plástico cristal transparente</p> <p>Descrição da embalagem: Envelope: em papel Kraft 120g, formato fechado. Tamanho final de 6cm x 6cm fechado, com corte para fixar a aba. Impressão: 1/0 cores (preto)</p>	UND	6.200
13	Hotel Sesc Caldas Novas	<p>Sabonete Barra - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Essência: Verbena, Argan, Jasmin ou Bergamota Tipo: Neutro Cor da Massa: Perolizada branca Peso: 30g Molde: Quadrado</p> <p>Descrição da embalagem: Material: Papel Kraft 120g, vincada e dobrada, com abertura para retirar Sabonete: tamanho final de 6cm x 6cm Fechada com 1cm de espessura Impressão: 1 cor</p>	UND	91.000
14	Hotel Sesc Caldas Novas	<p>Sabonete Líquido - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Essência: Verbena, Argan, Jasmim ou Bergamota Tipo: Neutro Cor do líquido: Padrão Translúcido Volume: 30ml</p> <p>Descrição da embalagem: Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: âmbar Modelo da tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto</p>	UND	91.000

15	Hotel Sesc Caldas Novas	<p>Shampoo - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Essência: Verbena, Argan, Jasmim ou Bergamota Tipo: Neutro Cor do líquido: Padrão translúcido Volume: 30ml</p> <p>Descrição da embalagem: Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: âmbar transparente Modelo da tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto Material: Plástico PVC Rótulo: BOPP transparente Impressão: 1 cor com detalhes em Hot Stamping Dourado</p>	UND	53.000
16	Hotel Sesc Caldas Novas	<p>Condicionador - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Essência: Verbena, Argan, Jasmim ou Bergamota Tipo: Neutro Cor do líquido: Padrão translúcido ou opaco Volume: 30ml</p> <p>Descrição da embalagem: Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: âmbar transparente Modelo da tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto Material: Plástico PVC Rótulo: BOPP transparente Impressão: 1 cor com detalhes em Hot Stamping Dourado</p>	UND	39.000
17	Hotel Sesc Caldas Novas	<p>Hidratante - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Essência: Verbena, Argan, Jasmim ou Bergamota Tipo: Neutro Cor do líquido: Padrão opaco Volume: 30ml</p> <p>Descrição da embalagem: Modelo do frasco: cilíndrico Cor do frasco: Branco opaco Modelo da tampa: rosca cilíndrico Cor da tampa: Preto Material: Plástico PVC Rótulo: BOPP transparente Impressão: 1 cor com detalhes em Hot Stamping Dourado</p>	UND	39.000
18	Hotel Sesc Caldas Novas	<p>Touca De Banho - Linha Especial</p> <p>Descrição do produto: Modelo: universal Tamanho: único Material: plástico cristal transparente</p> <p>Descrição da embalagem: Envelope: em papel Kraft 120g, formato fechado. Tamanho final de 6cm x 6cm fechado, com corte para fixar a aba. Impressão: 1/0 cores (preto)</p>	UND	39.000

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de produtos de higiene pessoal “amenidades” para a rede hoteleira do Sesc está alinhada aos objetivos delineados no plano de trabalho, visando oferecer serviços de hospedagem com foco na qualidade de vida dos comerciários e na responsabilidade social de proporcionar um ambiente confortável aos hóspedes.

Os produtos de higiene pessoal (amenidades) são essenciais para os serviços de hospedagem em destinos turísticos. A contratação de amenities para hotelaria nas unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Pirenópolis e Sesc Vila Boa, garante a reposição regular e adequada desses produtos, mantendo o padrão de serviços.

Observa-se dificuldade nas unidades Sesc Goiás em manter estoque suficiente de amenities, como sabonetes, shampoos, condicionadores, hidratantes e toucas, em parte devido ao aumento gradual do turismo ano após ano, gerando uma demanda crescente.

A disponibilidade das amenities na rede hoteleira do Sesc Goiás é imprescindível para garantir a satisfação dos hóspedes e fortalecendo a reputação do Sesc como destino de excelência na hotelaria.

As amenities são itens de higiene pessoal, disponibilizados aos hóspedes nas unidades habitacionais de cada hotel do Sesc Goiás. Esta contratação não será parcelada, devendo os itens serem aglutinados em lotes, separados em **linha especial e linha dia-a-dia**. A aglutinação em lotes, visa a utilização dos com unidade de textura, composição, essência, estética e demais características de percepção sensorial que representam a harmonia do conjunto. Esta proposta contribui para a afirmação da qualidade e da excelência esperada pelo cliente da hotelaria do Sesc Goiás.

Prezando, portanto, pela relevância da entrega dos itens de uma mesma linha de produção, excluem-se os riscos da perda da identidade, da proposta e da disponibilização de itens de diversas naturezas.

Aglutinados em lotes, os itens serão padronizados em todas as unidades hoteleiras do Sesc Goiás. Do ponto de vista econômico, é possível constatar a vantagem econômica pela quantidade solicitada ser maior. Ainda, não parcelando esta contratação, torna a licitação mais atrativa aos fornecedores do ramo, o não parcelamento possui previsão no artigo 8º, § 3º, inciso II e III, da Resolução nº 1.593/2024 Sesc:

Art. 8.º É permitido o parcelamento do objeto a fim de ampliar a competitividade, sendo vedado o fracionamento da despesa com a finalidade de descaracterizar a modalidade de licitação pertinente.

(...)

§ 3.º O parcelamento do objeto não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A partir do ponto de vista processual, para manter a impecabilidade dos itens fornecidos aos hóspedes, é primordial a devida fiscalização da execução do objeto. Portanto, se torna justificada a adoção do critério de menor preço por lote, para esta contratação.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade aquisição de produtos de higiene pessoal (amenidades) para as unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Vila Boa e Sesc Pirenópolis, por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado em lotes, conforme tabela constante na cláusula 2 deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Considerando que apenas analisando as especificações da proposta não é possível aferir, com segurança, o pleno atendimento das condições estipuladas neste Termo de Referência faz necessário analisar amostra do produto do proponente classificado em primeiro lugar.

4.8. Todos os itens do lote Linha dia-a-dia e Linha Especial deverão seguir a mesma essência, não se obrigando a mesma essência para os dois lotes.

4.9. O proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar será convocado para apresentar a amostra do objeto no prazo de 07 (sete) dias úteis após a realização da convocação feita pela comissão de Licitação Sesc Goiás. .

4.10. As amostras serão avaliadas pelo Coordenador Técnico de Turismo, João Paulo Nunes Landim Tamashiro.

4.11. O parecer será emitido em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.

4.12. Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e/ou desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Será desclassificada a proposta do proponente que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

4.14. Em caso de desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

4.15. As amostras deverão ser encaminhadas para a Administração Regional, no 3º Andar, na Gerência de Programas Finalísticos, para validação pela coordenação de turismo. Endereço para envio das amostras: Av. 136, nº 1084 - St. Marista, Goiânia - GO, 74180-040, ficando todos os custos de envio, incluindo taxas, fretes e outros, a cargo da empresa licitante melhor classificada.

4.16. DAS AMOSTRAS

4.16.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada, deverá realizar a apresentação física de cada item, para avaliação e julgamento da amostra as características sensoriais do produto, no que se refere ao aspecto, cor, odor e qualidade da embalagem.

a) Deverá ser apresentada a amostra dos itens 1, 2 e 3 do Lote 1 e, itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do Lote 2.

4.16.1.1. Para os Sabonetes – *Pleat*/barra ou líquido:

- Fragrância: Avaliação da fragrância do sabonete, observando se é suave e agradável, de acordo com as especificações.
- Uniformidade do sabonete de barra: Verificação da consistência e uniformidade da massa do sabonete.
- Uniformidade do sabonete líquido: Verificação da consistência e viscosidade do líquido.
- Gramatura do sabonete pleat/barra: Garantia de que o sabonete possui peso de 30g, conforme estabelecido.
- Gramatura do sabonete líquido: Garantia de que o sabonete possui 30ml, conforme estabelecido.
- Formato do sabonete pleat/barra: Observação do formato do sabonete, garantindo que esteja de acordo com o padrão especificado.
- Embalagem: Avaliação das especificações da embalagem, incluindo material, formato e impressão adequadas.

4.16.1.2. Para o Shampoo e Condicionador:

- Essência: Análise da essência do produto, verificando se está de acordo com as especificações.
- Cor do Líquido: Observação da cor do líquido do shampoo e do condicionador, conforme padrão estabelecido.
- Volume: Garantia de que o volume do produto está de acordo com o especificado.
- Embalagem: Avaliação das características da embalagem, incluindo modelo, material e rótulos conforme exigido.

4.16.1.3. Para o Hidratante:

- Fragrância: Avaliação da fragrância do hidratante, assegurando que seja discreta e agradável.
- Textura: Verificação da cor e transparência do líquido do hidratante de acordo com as especificações.
- Embalagem: Avaliação das características da embalagem, incluindo modelo, material e impressão adequadas.
- Volume: Garantia de que o volume do hidratante está de acordo com o especificado.

4.16.1.4. Para a Touca de Banho:

- Modelo e Tamanho: Verificação do modelo e tamanho da touca de banho, conforme padrão estabelecido.
- Material: Avaliação da resistência e transparência do material da touca de banho.
- Durabilidade: Teste de durabilidade, aplicando uma leve pressão na touca de banho para verificar se não rasga facilmente durante o uso.

4.16.1.5. Para a arte:

- É obrigatório que as embalagens dos produtos fornecidos obedeçam às artes que constam no anexo II.
- A Logo e o texto deverão ser impressos sem manchas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Alvará de vigilância Sanitária

5.1.2. Alvará de localização e funcionamento

5.1.3. Autorização de Funcionamento do licitante. (Em caso da licitante seja do comércio varejista fica dispensada a apresentação de AFE. Caso a licitante seja distribuidora, comércio atacadista ou fabricante fica obrigatório a apresentação da AFE). Vale destacar que a Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos. Deve ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente com o SESC e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

6.2. A CONTRATADA deverá observar o seguinte prazo de entrega:

6.2.1. Fornecimento dos bens:

6.2.1.1. Entrega em 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente;

6.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução e/ou entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

6.4. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens integras, em perfeitas condições de uso, sendo o transporte para entrega dos produtos de responsabilidade da contratada.

6.5. Os itens deverão ser entregues com o prazo mínimo da validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

6.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a entrega do objeto, respeitando-se as seguintes regras:

6.6.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo recebimento, com a finalidade de verificar a adequação das especificações dos produtos e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

6.6.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal deverá aferir a entrega.

6.6.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório, o fiscal da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

6.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.7.3. O fiscal da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente e por força das disposições legais em vigor.

6.9. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA:

Endereço: Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74923-200.

7.2. DADOS DE FATURAMENTO

7.2.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC

CNPJ nº 03.671.444/0001-47

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. 136, nº 1084, Qd. F47, lotes 3,5,7, Setor Marista - Goiânia/GO. CEP: 74.180-040

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de Amenidades	Parcelado	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidade com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.8. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

9.9. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

9.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto no prazo especificado neste Termo de Referência.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da entrega dos bens.

10.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da entrega pela CONTRATANTE.

10.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

10.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, dentro do prazo de execução e/ou entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA (indicar o apropriado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
------------	------

1. Entregar itens divergentes ao especificado neste Termo de Referência.	4
2. Não realizar entrega total no prazo previsto.	3
3. Atraso injustificado de até 10 (dez) dias da entrega.	2
4. Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias da entrega.	3
5. Descumprir qualquer outra obrigação contida neste Termo de Referência.	3
6. Fornecimento de bem cujo uso acarrete lesão corporal.	4
7. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
8. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
9. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	2

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, "a";

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, "b", "c" e "d";

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 13.9, alínea "a".

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas à Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente;

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados,

acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

14.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. A Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR.

15.1.1. Sugere-se a designação como FISCAL, SUPLENTE e GESTOR:

FISCAL: Kassio Alex Ferreira Supervisor Técnico Matrícula: 12334 CPF: xxx.xxx.xxx-05	SUPLENTE: Evilário Pedroso Maciel Assistente Administrativo Matrícula: 9136 CPF: xxx.xxx.xxx-91
--	---

GESTOR:

Gabriella Rodrigues Oliveira
Cargo: Líder da Seção de Logística
Matrícula: 5920 CPF: xxx.xxx.xxx-43

16. ANEXO II – Arte ilustrativa

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

Bruno Fernandes Ramos

Gerente de Programação e Controle de Recursos e.e.
CPF: xxx.xxx.xxx-40 / Matrícula: 10582



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Gerente**, em 19/12/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0084956** e o código CRC **D3283B4A**.

